

360



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

3.6.01-R

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

1-1-24

LEI Nº 149


DE 29 DE MARÇO DE 1.952

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

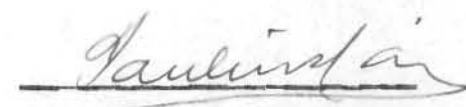
Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a vender, mediante concorrência pública, os veiculos e materiais a seguir especificados, considerados imprestaveis para o serviço municipal, a saber: 1 (um) caminhão "Chevrolet" 42, 1 (um) caminhão "Ford" 36, 1 (um) caminhão "Ford" 37, 1 (um) Fourgon "Chevrolet" 34 e 15 (quinze) toneladas de sucata de ferro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 29 de Março de 1952.


Engº. Benoit Almeida Victorette
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e cincoenta e dois.


Paulino Blair
Secretário